

assente e sito no Livro de Notas Cartório A do Cartório no epígrafe, foi constituída a Associação que adota a denominação de Associação Cultural, Desportiva e Recreativa "Os Leões" de Carvalhal, é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, sem o qual se ligue a freguesia de Carvalhal, do concelho de Alentejo. Tem por objecto social promover e desenvolver actividades e nível cultural, desportivo e recreativo.

A constituição de pessoa colectiva não depende de cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento Geral Interno.

Os Direitos dos Associados: a) Assistir às Assembleias Gerais; b) Receber o Relatório de Contas, o Programa e o Orçamento da Associação; c) Participar nos Trabalhos das Assembleias Gerais; d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Associação; e) Solicitar a constituição de Assembleias Gerais extraordinárias, em termos de acordo com o presente Estatuto; f) Apresentar propostas de alteração ao Estatuto e ao Regulamento Geral Interno; g) Votar nas Assembleias Gerais; h) Solicitar e obter da Associação para qualquer realização respeitadora ao âmbito de desenvolvimento da prática cultural desportiva e recreativa.

Os Deveres dos Associados: Cumprir de todo o acurado respeito e pontualidade os Estatutos e Regulamento Geral Interno, assim como as deliberações dos órgãos da Associação.

Perdas e qualidade de associados: a) Aquisição que perdura e não é revogada, por certo respectiva dirigida ao Presidente da Direcção; b) Aquisição que, em todo o processo disciplinar, é considerada satisfatória ao prazo estipulado; c) Aquisição que não respeita os seus termos, tornando-se em falta por mais de dois anos.

Fins e persecução dos trabalhos constantes dos presentes Estatutos, a Associação tem os seguintes órgãos: a) A Assembleia geral; b) A Direcção; c) O Conselho Fiscal. Os membros dos órgãos sociais têm a duração de dois anos.

Os órgãos da Associação: a) O Conselho de Administração; b) O Conselho de Fiscal; c) Os comissários de contas; d) Os comissários de fiscalização; e) Os órgãos sociais, nomeadamente: f) Os presidentes dos departamentos e comissões; g) Os membros do Conselho de Administração e de outros organismos afins.

Está redigido e original e certifica que se parte expedida neste dia em cartório no dia de que se trata no caso em apreço.

17 de Junho de 2007. — A Notária, Maria Maria Alvarado Chagas, 2611068099

ASSOCIAÇÃO IBÉRICA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Declaração (extracto) n.º 349/2007

Certifico que, por escritura de 30 de Outubro de 2007, iniciada a folhas 41 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-A do Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia da Notária Maria Guadalupe Queirós Gonçalves da Cunha, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com a denominação Associação Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação, com sede no lugar de Lagares, freguesia de Silveiras, concelho de Lousada, e que tem por objecto principal a promoção e a divulgação dos Sistemas e Tecnologias de Informação no espaço Ibérico; para a prossecução do seu objecto, a Associação poderá desenvolver todas as actividades que julgue necessárias ou convenientes, nomeadamente:

- a) Realizar diagnósticos sobre Sistemas e Tecnologias de Informação e a sua inserção na sociedade e no tecido empresarial;
- b) Informar os cidadãos, empresas e outras entidades em questões relativas aos Sistemas e Tecnologias de Informação;
- c) Apoiar e desenvolver actividades que façam chegar os benefícios dos Sistemas e Tecnologias de Informação ao maior número possível de cidadãos e empresas;
- d) Criar e dinamizar fóruns técnico-científicos que promovam a ligação entre a academia, as empresas e a sociedade;
- e) Criar e dinamizar publicações técnico-científicas no âmbito dos Sistemas e Tecnologias de Informação;
- f) Criar, promover e desenvolver formação no âmbito dos Sistemas e Tecnologias de Informação e áreas correlacionadas;
- g) Promover e desenvolver consultoria no âmbito dos Sistemas e Tecnologias de Informação e áreas correlacionadas;
- h) Participar em associações, cooperativas, sociedades ou outras pessoas colectivas, desde que tal participação se mostre necessária ou conveniente para a prossecução dos fins da Associação;
- i) Subscrever protocolos e acordos com quaisquer entidades que se disponham a colaborar e prosseguir os fins da Associação. Os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão, emissão

e exclusão, constarão de um Regulamento Interno, cuja aprovação e alteração são da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Está conforme.

7 de Novembro de 2007. — A Notária, Maria Guadalupe Queirós Gonçalves da Cunha.

2611068099

ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE SOLO

Acta de constituição n.º 832/2007

Nota Cartório, no dia 20 de Outubro de 2007, iniciada a fl. 28 do Livro 2045, livro aberto no Cartório Notarial, epígrafe de constituição de associação, foi constituída no termo da freguesia de Vila Nova de Gaia a Associação de Melhoramentos de Solo, Associação Anónima de Melhoramentos de Solo, pessoa colectiva sem fins lucrativos, com sede no lugar de Vila Nova de Gaia, concelho de Vila Verde.

Está conforme.

20 de Outubro de 2007. — O Notário, António Manuel Magalhães, 2611068099

ASSOCIAÇÃO MUSICAL LÍRICA CASAL

Acta de constituição n.º 833/2007

Casal, por fim de publicidade, que por escritura lavrada em 27 de Julho de 2007, a folhas 27, do livro de notas para escrituras diversas do livro 28, do Cartório Notarial de Lagos, em anexo ao Livro de Notas, foi constituída no termo da freguesia de Vila Verde, concelho de Vila Verde, a Associação Musical Lírica Casal, Associação Anónima de Melhoramentos de Solo, Associação Anónima de Melhoramentos de Solo, pessoa colectiva sem fins lucrativos, com sede no lugar de Vila Verde, concelho de Vila Verde, com o qual se ligue a freguesia de Vila Verde, concelho de Vila Verde, tendo sido dada a seguinte redacção ao artigo primeiro, segundo, terceiro e quarto dos estatutos.

Artigo 1.º

A associação denomina-se Associação Musical Lírica Casal, sigla abreviada, AMLC, é uma pessoa colectiva de direito privado e sem fins lucrativos, que se constitui no termo da freguesia de Vila Verde, concelho de Vila Verde, com o qual se ligue a freguesia de Vila Verde, concelho de Vila Verde, tendo sido dada a seguinte redacção ao artigo primeiro, segundo, terceiro e quarto dos estatutos, respectivamente: a) Associação Musical Lírica Casal, Associação Anónima de Melhoramentos de Solo, Associação Anónima de Melhoramentos de Solo, pessoa colectiva sem fins lucrativos, com o qual se ligue a freguesia de Vila Verde, concelho de Vila Verde, tendo sido dada a seguinte redacção ao artigo primeiro, segundo, terceiro e quarto dos estatutos.

Artigo 2.º

A AMLC é independente de qualquer instituição e não tem qualquer dependência pública, parafiscal ou qualquer outra.

Artigo 3.º

1 — A AMLC é constituída por pessoas singulares ou colectivas em qualidade de associados efectivos, colaboradores ou beneméritos, com o qual se ligue a freguesia de Vila Verde, concelho de Vila Verde.

2 — Os associados efectivos são as pessoas singulares que participam regularmente na Associação Musical Lírica Casal.

3 — Os associados colaboradores são as pessoas singulares ou colectivas que, não participando nas actividades sociais da Associação, ajudam financeira e de outras formas.

4 — Os beneméritos beneméritos são as pessoas singulares ou colectivas que, por serviços ou outras razões prestadas à Associação, são nomeadas para o cargo de benemérito por decisão do Conselho de Administração.

5 — Os estatutos da Associação são as normas que regem a Associação Musical Lírica Casal, tendo sido dada a seguinte redacção ao artigo primeiro do Regulamento Interno.

Artigo 4.º

Os associados efectivos e colaboradores são por termo e pagamento de um justo e de acordo com o estipulado pelo Regulamento Interno e o Livro de Notas do Cartório Notarial e se elegem para os órgãos sociais.

Acta do dia e mês.

27 de Julho de 2007. — A Notária, Maria Rosa Pereira Casado, 2611068099